



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 6124/2022

CONTRATO N. 10/2023

**CONTRATO Nº 10/2023, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E,
DO OUTRO, A EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com endereço na Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II – Alphaville Empresarial – Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.541-078, telefone: (19) 3518-7021, e-mail: andre.lima@primebeneficios.com.br, neste ato representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 6124/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 26./2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços:

1.1.1 Combustíveis;

1.1.2 Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços;

1.1.3 Higienização de veículos.

1.1.4 Os produtos e serviços serão disponibilizados em oficinas e postos credenciados, mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos, bem como para atender ao abastecimento de geradores, todos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 6124/2022

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de 01/05/2023 e encerramento em 31/10/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.7 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.8 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ R\$ 1.365.413,26 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e vinte e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor estimado anual	Valor estimado (30 meses)	TAXA DE ADM.
1	Combustíveis	R\$ 258.350,00	R\$ 645.875,00	0,00%
2	Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços	R\$ 280.000,00	R\$ 700.000,00	
3	Higienização de veículos	R\$ 50.000,00	R\$ 125.000,00	
Total			R\$ 1.470.875,00	
Desconto Ofertado		7,17%	-R\$ 105.461,74	
Valor Global Estimado mais Taxa Administrativa (30 meses)			R\$ 1.365.413,26	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 6124/2022

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Notas de Empenho 2023NE000360, 2023NE000361 e 2023NE000362, emitidas em 30/03/2023.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados e as orientações necessárias quanto às peculiaridades dos serviços a serem executados;

5.2 Possibilitar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o acesso para a execução da manutenção dos equipamentos estabelecidos no objeto do contrato;

5.3 Fiscalizar a execução do contrato;

5.4 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conformidade com o tipo e qualidade dos serviços prestados;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;

5.6 Providenciar a publicação do resumo do contrato conforme legislação vigente.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cabe à Contratada, além do previsto na Lei 8.666/93 e normas regulamentares:

6.2 Indicar ao contratante o nome do preposto, mediante Termo de Nomeação de Preposto, conforme anexo II deste Termo de Referência;

6.3 Executar os serviços objeto desta contratação, com observância das normas previstas no instrumento editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente;

6.4 Disponibilizar sistema informatizado, para gerenciamento da frota, conforme detalhamento dos itens 15 a 18 deste Termo de Referência;

6.5 Observar as seguintes condições, quando da assinatura do termo de contrato:

6.6 Declarar que não está inscrita no cadastro de empregadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 6124/2022

meio da Portaria nº 540/2004, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

6.7 Declarar, nos termos da Resolução nº 310/2021 do CSJT, que não foi condenada, nem os seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT nº 29 e 105;

6.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

6.9 Ao término de cada mês, apresentar via sistema informatizado nota fiscal em separado dos serviços de abastecimento, de manutenção, discriminando peças e mão de obra, e de higienização de veículos

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos materiais ou serviços.

7.2 Pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

7.3 Se for o caso, a Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões relacionadas abaixo:

7.4 Sicaf atualizado; ou

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

d) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara);

7.5 Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 6124/2022

7.6 Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7 A Administração do TRT14 está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honrados pela Contratada, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário;

7.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = \frac{(TX/100)}{360}$; $I = \frac{(6/100)}{360}$; $I = 0,00016438$

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 6124/2022

7.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente gestor e fiscal para o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

8.2 O gestor será auxiliado pelo fiscal e pelo chefe da Seção de Transporte e Segurança.

8.3 Caberá ao gestor e ao fiscal, no que couberem, as atribuições elencadas na Portaria nº 716/2019.

8.4 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores **JOSÉ RODRIGUES CENTENO GOMES** e **REGINALDO DOS REIS BRITO** respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

9 CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 6124/2022

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

11.1 Gerenciamento da aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos afins em estabelecimentos credenciados para:

11.2 Aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para a frota de veículos e para os geradores de energia elétrica pertencentes ao TRT - 14ª Região;

11.2.1 Aquisição de lubrificantes;

11.2.2 Aquisição de produtos afins (Arla 32, graxa, anticorrosivo, etc.).

11.3 Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e serviços em estabelecimentos credenciados para:

11.3.1 Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em postos de combustíveis e/ou oficinas reparadoras, tais como:

11.3.1.1 Troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, direção hidráulica, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.;

11.3.1.2 Instalação de películas e adesivagem;

11.3.1.3 Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas.

11.3.2 Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas reparadoras, tais como:

11.3.2.1 Serviços Mecânicos em Geral;

11.3.2.2 Serviços Elétricos e Eletrônicos;

11.3.2.3 Serviços de Injeção Eletrônica;

11.3.2.4 Serviços de Capotaria;

11.3.2.5 Serviços de Lanternagem e Pintura;

11.3.2.6 Serviços de Refrigeração;

11.3.2.7 Serviços de Retífica;

11.3.2.8 Serviços de Borracharia;

11.3.2.9 Reboque de Veículos;

11.3.2.10 Serviço de reparo e troca de vidros.

11.4 Serviço de Lavagem de Veículos conforme detalhamento a seguir:

11.4.1 Lavagem Simples: compreende os seguintes serviços:

11.4.1.1 Lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;

11.4.1.2 Secagem;

11.4.1.3 Limpeza de pneus;

11.4.1.4 Limpeza do para-brisa, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 6124/2022

- 11.4.1.5 Limpeza de espelhos retrovisores, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- 11.4.1.6 Lavagem de tapetes;
- 11.4.1.7 Aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- 11.4.1.8 Limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
- 11.4.1.9 Outros serviços que se fizerem necessários.
- 11.4.2 Lavagem Completa: compreende os seguintes serviços:
 - 11.4.2.1 Lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, para-lamas e para-choques);
 - 11.4.2.2 Lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
 - 11.4.2.3 Secagem;
 - 11.4.2.4 Enceramento da pintura (aplicação de polimento), utilizando produto adequado à conservação da superfície a ser encerada;
 - 11.4.2.5 Limpeza de pneus;
 - 11.4.2.6 Limpeza do para-brisa, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
 - 11.4.2.7 Limpeza de espelhos retrovisores, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
 - 11.4.2.8 Lavagem de tapetes;
 - 11.4.2.9 Aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
 - 11.4.2.10 Limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
 - 11.4.2.11 Outros serviços que se fizerem necessários;
 - 11.4.2.12 Lavagem ecológica (utilização de produtos de limpeza biodegradáveis) na pintura e na parte interna dos veículos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 Os serviços serão executados da seguinte forma:
 - 12.1.1 Gerenciamento dos serviços por sistema de controle informatizado através de ambiente WEB (internet), mediante uso de sistema operacional (software) e cartões magnéticos ou eletrônicos fornecidos pela CONTRATADA, sendo um para cada veículo ou equipamento (geradores);
 - 12.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, 5 (cinco) cartões “coringas” desvinculados de qualquer veículo, como cartão reserva para uso em situações excepcionais, como, por exemplo, extravio do cartão do veículo, ou para utilização em veículos temporários;
 - 12.1.3 Acesso à plataforma da CONTRATADA através de ambiente WEB (internet), por meio de senha administrada pelos gestores e fiscais do Contrato, permitindo o gerenciamento de ordens de serviço, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, parametrização de cartões, consulta e emissão de relatórios, bem como o cadastramento de veículos, condutores e usuários;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 6124/2022

12.1.4 Disponibilização de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, contendo informações sobre gastos de cada veículo em relação aos abastecimentos e manutenções realizadas, gastos mensais e anuais por veículo, estabelecimentos credenciados/descredenciados, preços dos combustíveis praticados e atualizados diariamente nos postos credenciados, análise do consumo de combustível por veículo, inconsistências, desvios de quilometragem, abastecimentos bloqueados, histórico de manutenção em oficina, utilização dos cartões coringa/máster, distribuição de compras por estabelecimento, Planos de Manutenção Preventiva na Plataforma de Manutenção, que permitam inserir os itens desejados para fins de planejamento de manutenções e revisões futuras, elencando-se quilometragem, período (em meses), marca e modelo de veículos, de acordo os veículos da frota do TRT14, e que possam enviar alertas, via sistema, e-mail e sms, das manutenções de veículos que estão próximas de serem realizadas, quilometragem percorrida pela frota, além de outros relatórios que poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA, com vistas a possibilitar o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas;

12.1.5 Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão nos estabelecimentos conveniados;

12.1.6 Informatização dos dados de consumo no momento do abastecimento, contendo os seguintes dados: quilometragem, identificação do veículo (modelo/placa), identificação do condutor que realizou a transação, identificação do estabelecimento, data e horário, saldo remanescente, tipo de produto ou serviço adquirido, quantidade em litros, valor unitário do combustível em reais nos casos de abastecimento e valor total da transação em reais (R\$);

12.1.7 Viabilização do pagamento do abastecimento e lubrificação (troca de óleo do motor e filtro de óleo) dos veículos junto aos postos de combustíveis por meio de utilização do cartão;

12.1.8 Viabilização do pagamento junto aos postos de combustíveis por meio de utilização do cartão para gastos com a compra de produtos como ARLA 32, filtro de ar, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.;

12.1.9 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, pelo estabelecimento credenciado, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do TRT da 14ª Região;

12.1.10 O TRT da 14ª Região informará, através dos fiscais do contrato, os limites de crédito mensais para abastecimento, manutenção e higienização para cada cartão;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 6124/2022

12.2 A CONTRATADA deverá repassar ao TRT da 14ª Região todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;

12.3 A CONTRATADA deverá promover o cadastramento dos funcionários do TRT da 14ª Região que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de gestor/administrador (com poderes de alteração de limites de crédito, gerenciamento de ordens de serviço, entre outros) e de usuário (apenas com acesso a relatórios);

12.4 A CONTRATADA deverá oferecer, às suas expensas, treinamento presencial para os fiscais do Contrato e demais usuários indicados pelo CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA, com fornecimento de todos os materiais didáticos e os manuais de operação;

12.5 O sistema da CONTRATADA deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo, em face de existência de veículos bicomustíveis (flex) na frota do TRT da 14ª Região;

12.6 A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

12.7 A utilização do cartão só será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução da operação realizada na rede credenciada da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a identificação do condutor do veículo no ato da operação. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação do condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;

12.8 O bloqueio do uso do cartão e o cancelamento serão imediatos para os casos de perda ou extravio;

12.9 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;

12.10 Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca de senha de acesso. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do CONTRATANTE;

12.11 O sistema da CONTRATADA deverá permitir a inicialização da Ordem de Serviço tanto pela Rede Credenciada como pelos fiscais do Contrato.

12.12 Nos serviços de manutenção, as cotações deverão indicar, além do preço, a data de início e do final do serviço.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AFERIÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

13.1 Quando da realização do orçamento inicial, nos serviços de manutenção, a contratada deverá, via sistema, enviar pedidos de elaboração de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 6124/2022

orçamento a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção;

13.2 Para os serviços de abastecimento, será observada a faixa de preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, dos preços mínimos e máximos do período;

13.3 Para o serviço de lavagens, será realizada pesquisa de preços dentre as credenciadas na rede da contratada no município da prestação do serviço;

13.4 O Contratante notificará as credenciadas, quando forem verificados preços menores em oficinas não credenciadas;

13.5 O Contratante poderá solicitar à Contratada o credenciamento de novas oficinas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CARTÕES

14.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões individuais e intransferíveis que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de 54 (cinquenta e quatro) cartões para abastecimento e 54 (cinquenta e quatro) cartões para manutenção, de acordo com a relação de veículos constantes do Anexo I ao presente Termo de Referência;

14.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda:

14.2.1 Cartões de abastecimentos destinados para utilização nos geradores de energia elétrica de todas as unidades do Tribunal;

14.2.2 05 (cinco) cartões não vinculados, tipo CORINGA, funcionando como cartão reserva para eventualidades como, por exemplo, extravio do cartão do veículo, ou para utilização em veículos temporários.

14.3 Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência do CONTRATANTE;

14.4 Os cartões não poderão ser cobrados, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A critério do CONTRATANTE, poderão ser solicitados à CONTRATADA novos cartões, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para o TRT da 14ª Região;

14.5 A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões imprimindo em cada um a identificação do CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo e o tipo de combustível, no caso dos cartões de abastecimento;

14.6 Não será necessário o envio de cartões para os serviços de manutenção, pois as autorizações serão realizadas através do sistema da CONTRATADA, em ambiente WEB (internet);

14.7 Os relatórios gerenciais deverão permitir a segregação dos gastos com abastecimento, com manutenção, especificando os gastos com peças e mão de obra e com higienização veicular.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRT - 14ª REGIÃO

15.1 A discriminação da frota de veículos do TRT da 14ª Região encontra-se no Anexo I, do Termo de Referência e durante a vigência da contratação poderá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 6124/2022

sofrer acréscimo ou diminuição de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, o que poderá acarretar alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos, sendo que tal fato não poderá onerar a taxa de administração contratada;

15.2 Quanto ao abastecimento deverão ser observados os seguintes aspectos:

15.2.1 Estão contemplados nesta contratação veículos cedidos por repartições/órgãos públicos e veículos locados;

15.2.2 Para os veículos locados, o objeto desta contratação ficará restrito ao abastecimento de combustíveis, sendo para tal finalidade utilizados os cartões coringas;

15.2.3 Também estão contempladas, nesta contratação, as unidades geradoras de energia elétrica de propriedade do TRT da 14ª Região;

15.2.4 O abastecimento desses equipamentos deverá ser realizado com cartão especial, que será identificado com dados semelhantes aos cartões dos veículos. O abastecimento deverá ser realizado com o uso de recipientes apropriados, conforme especificações da ANP e certificados pelo INMETRO, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos dos veículos.

15.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o cadastramento de todos os veículos e equipamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

16.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar rede de postos de combustíveis credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões, dentro dos Estados de Rondônia e Acre, nos seguintes municípios: Ariquemes/RO, Buritituba/RO, Cacoal/RO, Colorado do Oeste/RO, Cruzeiro do Sul/AC, Epitaciolândia/AC, Feijó/AC, Guajará-Mirim/RO, Jaru/RO, Ji-Paraná/RO, Machadinho D'Oeste/RO, Ouro Preto do Oeste/RO, Pimenta Bueno/RO, Plácido de Castro/AC, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, Rolim de Moura/RO, São Miguel do Guaporé/RO, Sena Madureira/AC e Vilhena/RO, sendo que:

16.1.1 Nos municípios de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 5 (cinco) postos de combustíveis credenciados;

16.1.2 Nos demais municípios elencados no item 15.1, deverão ser disponibilizados no mínimo 01 (um) postos de abastecimento.

16.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) prestadores de serviço de lavagem de veículos nos municípios de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC e 01 (um) nos demais municípios elencados no item 15.1;

16.3 O CONTRATANTE poderá solicitar o credenciamento de prestadores de serviço de lavagem de veículos nos municípios do interior dos Estados de Rondônia e Acre, sendo que a CONTRATADA só ficará desobrigada de realizar o credenciamento desde que motivado por situações alheias à sua vontade e devidamente comprovadas por escrito;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 6124/2022

16.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos (oficina automotiva) nos municípios de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC;

16.5 Caso o CONTRATANTE venha adquirir veículos novos, a CONTRATADA também deverá realizar o credenciamento das concessionárias autorizadas das respectivas montadoras, para manter a garantia dos veículos;

16.6 Nas demais cidades elencadas no item 15.1, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 01 (uma) oficina automotiva.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1 O prazo para realização do serviço será de 5 (cinco) dias úteis, após autorização via sistema para serviço de manutenção;

17.2 Prazo imediato para serviços de fornecimento de combustíveis e higienização de veículos;

17.3 Os serviços serão realizados em rede credenciada de postos, oficinas mecânicas e lava jatos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

18.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

18.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.3 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

18.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.7 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.8 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.9 Indenizações e multas.

18.10 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

18.11 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 6124/2022

comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

18.12 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

18.12.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

18.13 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

18.14 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

18.15 O CONTRATANTE poderá ainda:

18.15.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

18.15.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

18.15.3 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES

19.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

20.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 6124/2022

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.3 Caso a CONTRATADA não solicite o pedido de reajuste nos 30 (trinta) dias subsequentes após a ocorrência da anualidade haverá preclusão de direito reajustar.
- 21.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 21.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.9 A contratada não poderá alterar o percentual da taxa de administração.
- 21.10 O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo, conforme a variação de preços.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E REGIME DE EXECUÇÃO

- 22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e Portaria GP n. 716/2019.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 23.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 6124/2022

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 E SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

24.1 As normas para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018 estão elencadas no item 23 do Edital.

24.2 A contratada deve observar, no que couber:

24.2.1 As diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e que regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão, conforme Resolução nº. 401, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

24.2.2 O Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, consoante Resolução CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1 É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
EDER JORGE MACHADO SANTANA
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO *EM SUBSTITUIÇÃO*
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
RENATA NUNES FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços:
- 1.1.1** Combustíveis;
 - 1.1.2** Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços;
 - 1.1.3** Higienização de veículos.
- 1.2** Os produtos e serviços serão disponibilizados em oficinas e postos credenciados, mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos, bem como para atender ao abastecimento de geradores, todos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, tendo por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, necessita que seu serviço de transporte funcione com máxima eficiência, de modo a auxiliá-lo da melhor maneira possível. Para tanto, as aquisições de combustíveis, bem como a manutenção dos veículos, mostram-se primordiais e, nesse sentido, visando maior controle e economia para o TRT14, mostra-se indispensável a contratação em tela, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 2.2** A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos com abastecimento e manutenção dos veículos, além de simplificar e tornar mais eficiente o processo de aquisição de materiais/serviços correlatos ao uso dos veículos do TRT14 através de informações gerenciais;
- 2.3** A disponibilidade de uma rede de estabelecimentos credenciados que atendam na maioria das cidades, conforme indicado neste Termo de Referência, assegurará o deslocamento dos veículos em todas as regiões dos Estados de Rondônia e Acre;
- 2.4** Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:
- 2.4.1** Aplicação em todos os veículos da frota do TRT da 14ª Região, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contrato individualizado com posto de combustível local ou oficina mecânica;
 - 2.4.2** Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
 - 2.4.3** Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelos Estados de Rondônia e Acre;
 - 2.4.4** Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, manutenções e lavagens, do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;
 - 2.4.5** Redução de procedimentos administrativos para a Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, aumentando a transparência e a precisão das informações;
 - 2.4.6** Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;

2.4.7 Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa;

2.4.8 O valor anual previsto no atual contrato de gerenciamento da frota dos veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (Contrato Nº 02/2022), a saber R\$ 249.094,93, não vem mostrando-se suficiente para fazer frente ao novo patamar de despesas observadas após o período da pandemia de Covid-19, sendo portanto necessária a realização de uma nova contratação, com incremento do valor contratado.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

3.1 Os serviços objeto deste termo de referência tratam-se de serviços comuns.

4 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A proposta deverá ser realizada por percentual de taxa de administração, sobre o preço anual estimado, conforme subitem 4.4 e deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas;

4.2 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, após aplicação da taxa de administração sobre o valor estimado no subitem 4.4;

4.3 Será vencedora a proposta cuja taxa de administração aplicada sobre o valor anual estimado resultar no menor custo estimativo para o Contratante;

4.4 Exemplo:

Tabela 1

Produto ou serviço	Valor estimativo
Combustíveis	R\$ 258.350,00
Manutenção	R\$ 280.000,00
Higienização	R\$ 50.000,00
Total (estimativa de custo anual)	R\$ 588.350,00

Tabela 2

Valor estimado (R\$)	Taxa de administração (%)	Valor da proposta / Lance (R\$)
588.350,00	5%	617.767,50
588.350,00	4%	611.884,00
588.350,00	3%	606.000,50
588.350,00	2%	600.117,00

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

588.350,00	1%	594.233,50
588.350,00	0,5%	591.291,75
588.350,00	0,1%	588.938,35
588.350,00	0%	588.350,00
588.350,00	-1%	582.466,50

- 4.5** O objeto a ser licitado guarda similaridade entre seus itens, tratando-se de um conjunto, cujos padrões de peças e serviços são conexos, não havendo, portanto, restrição de competição, já que as empresas do ramo dominam as técnicas de serviço de todos os itens. Ademais, a adjudicação por item traria perda na economia de escala.
- 4.6** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando que o licitante executou serviços de gerenciamento de frota, conexos com o desta contratação.
- 4.7** A comprovação da capacidade técnica pode ser através do somatório de atestados, que comprovem gerenciamento para frota de pelo menos 27 veículos, em:
- 4.7.1** Abastecimento de combustíveis;
 - 4.7.2** Manutenção de veículos;
 - 4.7.3** Higienização veicular.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Indicar ao contratante o nome do preposto, mediante Termo de Nomeação de Preposto, conforme anexo II deste Termo de Referência;
- 5.2** Executar os serviços objeto desta contratação, com observância das normas previstas no instrumento editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente;
- 5.3** Disponibilizar sistema informatizado, para gerenciamento da frota, conforme detalhamento dos itens 15 a 18 deste Termo de Referência;
- 5.4** Observar as seguintes condições, quando da assinatura do termo de contrato:
- 5.4.1** Declarar que não está inscrita no cadastro de empregadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;
 - 5.4.2** Declarar, nos termos da Resolução nº 103/2012 do CSJT, que não foi condenada, nem os seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT nº 29 e 105;
 - 5.4.3** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
 - 5.4.4** Ao término de cada mês, apresentar via sistema informatizado nota fiscal em separado dos serviços de abastecimento, de manutenção, discriminando peças e mão de obra, e de higienização de veículos.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados e as orientações necessárias quanto às peculiaridades dos serviços a serem executados;
- 6.2** Possibilitar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o acesso para a execução da manutenção dos equipamentos estabelecidos no objeto do contrato;
- 6.3** Fiscalizar a execução do contrato;
- 6.4** Fornecer atestado de capacidade técnica, em conformidade com o tipo e qualidade dos serviços prestados;
- 6.5** Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;
- 6.6** Providenciar a publicação do resumo do contrato conforme legislação vigente.

7 INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Serão vedadas:

- a) a exigência, no instrumento convocatório, de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;
- b) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA EMPRESA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO CONTENDO O NOME DO FISCAL E SUBSTITUTO EVENTUAL

- 9.1** A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente gestor e fiscal para o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;
- 9.2** O gestor será auxiliado pelo fiscal e pelo chefe da Seção de Transporte e Segurança.
- 9.3** Caberá ao gestor e ao fiscal, no que couberem, as atribuições elencadas na Portaria nº 716/2019.
- 9.4** Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores JOSÉ RODRIGUES CENTENO GOMES e REGINALDO DOS REIS BRITO respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais manterão

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- 9.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 9.6** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 PAGAMENTO

- 10.1** Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos materiais ou serviços.
- 10.2** O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.
- 10.3** Se for o caso, a Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões relacionadas abaixo:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
 - d) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara);
 - e) Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;
- 10.4** Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5 A Administração do TRT14 está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honrados pela Contratada, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = \frac{(TX/100)}{365}$; $I = \frac{(6/100)}{365}$; $I = 0,00016438$

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não verificamos a necessidade de realização de garantia para a presente contratação.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Termo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.

b4) moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.2.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.

12.2.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.4 A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 12.2 é de competência exclusiva do Presidente do TRT14, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.2.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo TRT14.

12.3 Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 12.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do subitem 12.2.3, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.8 É caracterizada como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, no âmbito do MP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

13 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Justiça do Trabalho – TRT 14ª Região – exercício 2023.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

14.1 A Empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da Administração Pública ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro e equipe de apoio.

15 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

15.1 Combustíveis, consumo anual:

Tipo de combustível	Quantidade em litros⁽¹⁾	Valor unitário do litro	Totais estimativos por tipo de combustíveis⁽²⁾
Gasolina comum	10.000	R\$ 5,290	R\$ 52.900,00
Diesel	25.500	R\$ 7,900	R\$ 201.450,00
ARLA 32	400	R\$ 10,000	R\$ 4.000,00
Total de litros	35.900	Estimativa de custo anual	R\$ 258.350,00

⁽¹⁾Quantidade de litros definida a partir dos dados de consumo da série histórica dos gastos com a frota na contratação vigente.

⁽²⁾Valores baseados nos preços vigentes de combustíveis para o Estado de Rondônia em 24/11/2022.

15.2 Peças automotivas (incluindo insumo e acessórios) e mão de obra, consumo anual:

Descrição	Gasto anual estimado⁽³⁾
Peças, insumos e acessórios para veículos.	R\$ 130.000,00
Mão de obra.	R\$ 150.000,00
Total anual estimado	R\$ 280.000,00

⁽³⁾ Total anual estimado com base na média extraída da série histórica de consumo da contratação atualmente vigente.

15.3 Higienização de veículos, gasto anual:

Descrição	Gasto anual estimado ⁽⁴⁾
Lavagem simples e completa	R\$ 50.000,00
Total anual estimado	R\$ 50.000,00

⁽⁴⁾ Total anual estimado com base no gasto total extraído da série histórica de consumo da contratação atualmente vigente.

15.4 Estimativa de custo anual:

Produto ou serviço	Valor estimativo
Combustíveis	R\$ 258.350,00
Manutenção	R\$ 280.000,00
Higienização.	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 588.350,00

15.5 No curso da execução contratual decorrente dessa contratação, vislumbra-se a possibilidade de atendimento, de forma secundária, para outros equipamentos do TRT14, a exemplo de geradores de energia elétrica etc.

16 DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

16.1 Gerenciamento da aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos afins em estabelecimentos credenciados para:

16.1.1 Aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para a frota de veículos e para os geradores de energia elétrica pertencentes ao TRT - 14ª Região;

16.1.2 Aquisição de lubrificantes;

16.1.3 Aquisição de produtos afins (Arla 32, graxa, anticorrosivo, etc.).

16.2 Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e serviços em estabelecimentos credenciados para:

16.2.1 Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em postos de combustíveis e/ou oficinas reparadoras, tais como:

16.2.1.1 Troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, direção hidráulica, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.;

16.2.1.2 Instalação de películas e adesivagem;

16.2.1.3 Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas.

16.2.2 Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas reparadoras, tais como:

16.2.2.1 Serviços Mecânicos em Geral;

16.2.2.2 Serviços Elétricos e Eletrônicos;

16.2.2.3 Serviços de Injeção Eletrônica;

- 16.2.2.4** Serviços de Capotaria;
- 16.2.2.5** Serviços de Lanternagem e Pintura;
- 16.2.2.6** Serviços de Refrigeração;
- 16.2.2.7** Serviços de Retífica;
- 16.2.2.8** Serviços de Borracharia;
- 16.2.2.9** Reboque de Veículos;
- 16.2.2.10** Serviço de reparo e troca de vidros.

16.3 Serviço de Lavagem de Veículos conforme detalhamento a seguir:

16.3.1 Lavagem Simples: compreende os seguintes serviços:

- 16.3.1.1** Lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- 16.3.1.2** Secagem;
- 16.3.1.3** Limpeza de pneus;
- 16.3.1.4** Limpeza do para-brisa, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- 16.3.1.5** Limpeza de espelhos retrovisores, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- 16.3.1.6** Lavagem de tapetes;
- 16.3.1.7** Aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- 16.3.1.8** Limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
- 16.3.1.9** Outros serviços que se fizerem necessários.

16.3.2 Lavagem Completa: compreende os seguintes serviços:

- 16.3.2.1** Lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, para-lamas e para-choques);
- 16.3.2.2** Lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- 16.3.2.3** Secagem;
- 16.3.2.4** Enceramento da pintura (aplicação de polimento), utilizando produto adequado à conservação da superfície a ser encerada;
- 16.3.2.5** Limpeza de pneus;
- 16.3.2.6** Limpeza do para-brisa, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- 16.3.2.7** Limpeza de espelhos retrovisores, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- 16.3.2.8** Lavagem de tapetes;
- 16.3.2.9** Aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- 16.3.2.10** Limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
- 16.3.2.11** Outros serviços que se fizerem necessários;
- 16.3.2.12** Lavagem ecológica (utilização de produtos de limpeza biodegradáveis) na pintura e na parte interna dos veículos.

17 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços serão executados da seguinte forma:

17.1.1 Gerenciamento dos serviços por sistema de controle informatizado através de ambiente WEB (internet), mediante uso de sistema operacional (software) e cartões magnéticos ou eletrônicos fornecidos pela CONTRATADA, sendo um para cada veículo ou equipamento (gerdores);

17.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, 5 (cinco) cartões “coringas” desvinculados de qualquer veículo, como cartão reserva para uso em situações excepcionais, como, por exemplo, extravio do cartão do veículo, ou para utilização em veículos temporários;

17.1.3 Acesso à plataforma da CONTRATADA através de ambiente WEB (internet), por meio de senha administrada pelos gestores e fiscais do Contrato, permitindo o gerenciamento de ordens de serviço, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, parametrização de cartões, consulta e emissão de relatórios, bem como o cadastramento de veículos, condutores e usuários;

17.1.4 Disponibilização de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, contendo informações sobre gastos de cada veículo em relação aos abastecimentos e manutenções realizadas, gastos mensais e anuais por veículo, estabelecimentos credenciados/descredenciados, preços dos combustíveis praticados e atualizados diariamente nos postos credenciados, análise do consumo de combustível por veículo, inconsistências, desvios de quilometragem, abastecimentos bloqueados, histórico de manutenção em oficina, utilização dos cartões coringa/máster, distribuição de compras por estabelecimento, Planos de Manutenção Preventiva na Plataforma de Manutenção, que permitam inserir os itens desejados para fins de planejamento de manutenções e revisões futuras, elencando-se quilometragem, período (em meses), marca e modelo de veículos, de acordo os veículos da frota do TRT14, e que possam enviar alertas, via sistema, e-mail e sms, das manutenções de veículos que estão próximas de serem realizadas, quilometragem percorrida pela frota, além de outros relatórios que poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA, com vistas a possibilitar o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas;

17.1.5 Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão nos estabelecimentos conveniados;

17.1.6 Informatização dos dados de consumo no momento do abastecimento, contendo os seguintes dados: quilometragem, identificação do veículo (modelo/placa), identificação do condutor que realizou a transação, identificação do estabelecimento, data e horário, saldo remanescente, tipo de produto ou serviço adquirido, quantidade em litros, valor unitário do combustível em reais nos casos de abastecimento e valor total da transação em reais (R\$);

17.1.7 Viabilização do pagamento do abastecimento e lubrificação (troca de óleo do motor e filtro de óleo) dos veículos junto aos postos de combustíveis por meio de utilização do cartão;

17.1.8 Viabilização do pagamento junto aos postos de combustíveis por meio de utilização do cartão para gastos com a compra de produtos como ARLA 32, filtro de ar, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.;

17.1.9 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, pelo estabelecimento credenciado, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do TRT da 14ª Região;

- 17.2** O TRT da 14ª Região informará, através dos fiscais do contrato, os limites de crédito mensais para abastecimento, manutenção e higienização para cada cartão;
- 17.3** A CONTRATADA deverá repassar ao TRT da 14ª Região todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;
- 17.4** A CONTRATADA deverá promover o cadastramento dos funcionários do TRT da 14ª Região que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de gestor/administrador (com poderes de alteração de limites de crédito, gerenciamento de ordens de serviço, entre outros) e de usuário (apenas com acesso a relatórios);
- 17.5** A CONTRATADA deverá oferecer, às suas expensas, treinamento presencial para os fiscais do Contrato e demais usuários indicados pelo CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA, com fornecimento de todos os materiais didáticos e os manuais de operação;
- 17.6** O sistema da CONTRATADA deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo, em face de existência de veículos bicompostíveis (flex) na frota do TRT da 14ª Região;
- 17.7** A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;
- 17.8** A utilização do cartão só será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução da operação realizada na rede credenciada da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a identificação do condutor do veículo no ato da operação. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação do condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;
- 17.9** O bloqueio do uso do cartão e o cancelamento serão imediatos para os casos de perda ou extravio;
- 17.10** O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;
- 17.11** Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca de senha de acesso. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do CONTRATANTE;
- 17.12** O sistema da CONTRATADA deverá permitir a inicialização da Ordem de Serviço tanto pela Rede Credenciada como pelos fiscais do Contrato.
- 17.13** Nos serviços de manutenção, as cotações deverão indicar, além do preço, a data de início e do final do serviço.

18 AFERIÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

- 18.1** Quando da realização do orçamento inicial, nos serviços de manutenção, a contratada deverá, via sistema, enviar pedidos de elaboração de orçamento a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção;
- 18.2** Para os serviços de abastecimento, será observada a faixa de preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, dos preços mínimos e máximos do período;
- 18.3** Para o serviço de lavagens, será realizada pesquisa de preços dentre as credenciadas na rede da contratada no município da prestação do serviço;
- 18.4** O Contratante notificará as credenciadas, quando forem verificados preços menores em oficinas não credenciadas;
- 18.5** O Contratante poderá solicitar à Contratada o credenciamento de novas oficinas.

19 DOS CARTÕES

- 19.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões individuais e intransferíveis que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de 54 (cinquenta e quatro) cartões para abastecimento e 54 (cinquenta e quatro) cartões para manutenção, de acordo com a relação de veículos constantes do Anexo I ao presente Termo de Referência;
- 19.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda:
- 19.2.1** Cartões de abastecimentos destinados para utilização nos geradores de energia elétrica de todas as unidades do Tribunal;
- 19.2.2** 05 (três) cartões não vinculados, tipo CORINGA, funcionando como cartão reserva para eventualidades como, por exemplo, extravio do cartão do veículo, ou para utilização em veículos temporários.
- 19.3** Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência do CONTRATANTE;
- 19.4** Os cartões não poderão ser cobrados, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A critério do CONTRATANTE, poderão ser solicitados à CONTRATADA novos cartões, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para o TRT da 14ª Região;
- 19.5** A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões imprimindo em cada um a identificação do CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo e o tipo de combustível, no caso dos cartões de abastecimento;
- 19.6** Não será necessário o envio de cartões para os serviços de manutenção, pois as autorizações serão realizadas através do sistema da CONTRATADA, em ambiente WEB (internet);
- 19.7** Os relatórios gerenciais deverão permitir a segregação dos gastos com abastecimento, com manutenção, especificando os gastos com peças e mão de obra e com higienização veicular.

20 DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRT - 14ª REGIÃO

- 20.1** A discriminação da frota de veículos do TRT da 14ª Região encontra-se no Anexo I, e durante a vigência da contratação poderá sofrer acréscimo ou diminuição de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, o que poderá acarretar alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos, sendo que tal fato não poderá onerar a taxa de administração contratada;
- 20.2** Quanto ao abastecimento deverão ser observados os seguintes aspectos:
- 20.2.1** Estão contemplados nesta contratação veículos cedidos por repartições/órgãos públicos e veículos locados;
- 20.2.2** Para os veículos locados, o objeto desta contratação ficará restrito ao abastecimento de combustíveis, sendo para tal finalidade utilizados os cartões coringas;
- 20.2.3** Também estão contempladas, nesta contratação, as unidades geradoras de energia elétrica de propriedade do TRT da 14ª Região;
- 20.2.4** O abastecimento desses equipamentos deverá ser realizado com cartão especial, que será identificado com dados semelhantes aos cartões dos veículos. O abastecimento deverá ser realizado com o uso de recipientes apropriados, conforme especificações da ANP e certificados pelo INMETRO, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos dos veículos.
- 20.3** É de responsabilidade da CONTRATADA o cadastramento de todos os veículos e equipamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

21 DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

- 21.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar rede de postos de combustíveis credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões, dentro dos Estados de Rondônia e Acre, nos seguintes municípios: Ariquemes/RO, Buritis/RO, Cacoal/RO, Colorado do Oeste/RO, Cruzeiro do Sul/AC, Epitaciolândia/AC, Feijó/AC, Guajará-Mirim/RO, Jaru/RO, Ji-Paraná/RO, Machadinho D'Oeste/RO, Ouro Preto do Oeste/RO, Pimenta Bueno/RO, Plácido de Castro/AC, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, Rolim de Moura/RO, São Miguel do Guaporé/RO, Sena Madureira/AC e Vilhena/RO, sendo que:
- 21.1.1** Nos municípios de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 5 (cinco) postos de combustíveis credenciados;
- 21.1.2** Nos demais municípios elencados no item 20.1, deverão ser disponibilizados no mínimo 01 (um) postos de abastecimento.
- 21.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) prestadores de serviço de lavagem de veículos nos municípios de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC e 01 (um) nos demais municípios elencados no item 20.1;
- 21.3** O CONTRATANTE poderá solicitar o credenciamento de prestadores de serviço de lavagem de veículos nos municípios do interior dos Estados de Rondônia e Acre, sendo que a CONTRATADA só ficará desobrigada de realizar o credenciamento desde que motivado por situações alheias à sua vontade e devidamente comprovadas por escrito;
- 21.4** A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos (oficina automotiva) nos municípios de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC;
- 21.5** Caso o CONTRATANTE venha adquirir veículos novos, a CONTRATADA também deverá realizar o credenciamento das concessionárias autorizadas das respectivas montadoras, para manter a garantia dos veículos;
- 21.6** Nas demais cidades elencadas no item 20.1, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 01 (uma) oficina automotiva.

22 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

22.1 Conforme contratação atualmente em vigor, o limite máximo a ser adotado para a taxa de administração da presente contratação é de 3,00%.

23 PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 23.1** O prazo para realização do serviço será de 5 (cinco) dias úteis, após autorização via sistema para serviço de manutenção;
- 23.2** Prazo imediato para serviços de fornecimento de combustíveis e higienização de veículos;
- 23.3** Os serviços serão realizados em rede credenciada de postos, oficinas mecânicas e lava jatos.

24 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

24.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, após aplicação da taxa de administração sobre o valor estimado no subitem 4.4.

25 VIGÊNCIA

25.1 A presente contratação terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

26 DO PREÇO

26.1 O valor anual estimado para a presente contratação é R\$ 588.350,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), mais taxa de administração de 3,00%, o que resulta num valor total estimado de R\$ 606.000,50 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e nove reais e trinta centavos).

27 DA SUSTENTABILIDADE

27.1 Deverá ser seguido pela contratada o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução CSJT Nº 310, de 24 de setembro de 2021, a ser fornecido pela fiscalização.

28 ANEXOS

- 28.1** Anexo I – Frota de Veículos do Contratante;
- 28.2** Anexo II – Termo de Nomeação de Preposto.

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

Hely Calixto da Cruz
Coordenador da CSILS

Eng. Samurai de Figueiredo Silva
Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia
Setor de Engenharia e Projetos

Francyldo Marques de Almeida
Técnico Judiciário / Área Administrativa / Especialidade Segurança

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO I

FROTA DE VEÍCULOS DO CONTRATANTE

VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO							
Item	Marca	Modelo	Ano	Placa	Cor	Combustível	Tombo
1	Renault	Fluence PRI 20A	2015/2016	NDZ-2097	Preta	Flex	38967
2	Renault	Fluence PRI 20A	2015/2016	NDZ-2107	Preta	Flex	38968
VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL							
Item	Marca	Modelo	Ano	Placa	Cor	Combustível	Tombo
1	Toyota	Corolla XEI 2.0	2016/2017	OXL-6585	Preta	Flex	40173
2	Toyota	Corolla XEI 2.0	2016/2017	OHU-8655	Preta	Flex	39766
3	Toyota	Corolla XEI 2.0	2016/2017	OHV-1175	Preta	Flex	39768
4	Toyota	Corolla XEI 2.0	2016/2017	OHV-1195	Preta	Flex	39769
5	Toyota	Corolla XEI 2.0	2016/2017	OHU-8645	Preta	Flex	39770
6	Toyota	Corolla XEI 2.0	2016/2017	OHW-4765	Preta	Flex	39988
7	Toyota	Corolla XEI 2.0	2016/2017	OHW-4705	Preta	Flex	39987
8	Toyota	Corolla XEI 2.0	2016/2017	OHU-9425	Preta	Flex	39767
9	Mercedes	Van Sprinter 516	2019/2020	QTE-8B74	Branca	Diesel	44270
10	Toyota	Corolla XEI 2.0	2016/2017	OHU-9405	Preta	Flex	39765
11	Toyota	Corolla XEI 2.0	2016/2017	OHT-9565	Preta	Flex	39764
VEÍCULOS DE SERVIÇO							
Item	Marca	Modelo	Ano	Placa	Cor	Combustível	Tombo
1	Chevrolet	S10 LT DD4A	2013/2014	NCC-7504	Branca	Diesel	36849
2	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-5396	Branca	Diesel	37854
3	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-4636	Branca	Diesel	37857
4	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2016	OHS-2456	Preta	Diesel	39457
5	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-5426	Branca	Diesel	37849
6	Chevrolet	Trailblazer LTZ D4A	2014/2014	NCA-9182	Preta	Diesel	36539
7	Chevrolet	Trailblazer LT D4A	2016/2017	OHQ-6795	Branca	Diesel	39547
8	Chevrolet	Trailblazer LT D4A	2016/2017	NBN-4928	Branca	Diesel	39763
9	Chevrolet	Trailblazer LT D4A	2016/2017	NBM-6508	Branca	Diesel	39762
10	Chevrolet	Trailblazer LT D4A	2016/2017	NBN-6758	Branca	Diesel	39761
11	Fiat	Van Ducato Multi	2006/2006	NDB-0086	Branca	Diesel	23762
12	Ford	Caminhão Baú Cargo 2429L	2015/2015	OHS-9375	Prata	Diesel	39796
13	Renault	Van Master L2H2	2015/2016	NEF-8757	Branca	Diesel	39454
14	Toyota	Corolla XEI 2.0	2012/2013	NBN-8497	Preta	Flex	33863
15	Toyota	Hilux CDLOWM4FD	2016/2017	OXL-6645	Branca	Diesel	40274
16	Toyota	Hilux CDLOWM4FD	2016/2017	OXL-9375	Fantasia	Diesel	40275
17	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2016	OHS-2446	Preta	Diesel	39456
18	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-5466	Branca	Diesel	37852

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

19	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	OHM-7806	Branca	Diesel	38965
20	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-5516	Branca	Diesel	37864
21	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-5496	Branca	Diesel	37860
22	Honda	Moto NXR 125 Bros ES	2005/2005	NCQ-4801	Vermelha	Gasolina	20869
23	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-5486	Branca	Diesel	37856
24	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-4416	Branca	Diesel	37858
25	Chevrolet	S10 LT DD4A	2013/2014	NCC-7194	Branca	Diesel	36851
26	Chevrolet	S10 LT DD4A	2013/2014	NCC-7404	Branca	Diesel	36850
27	Chevrolet	S10 LT DD4A	2013/2014	NCC-7104	Branca	Diesel	36852
28	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-4276	Branca	Diesel	37862
29	Chevrolet	S10 LT DD4	2013/2013	OHU-5648	Branca	Diesel	35384
30	Chevrolet	S10 LT DD4	2013/2013	OHU-5558	Branca	Diesel	35383
31	Toyota	Corolla XEI 2.0	2012/2013	NDT-9238	Preta	Flex	34043
32	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-5476	Branca	Diesel	37853
33	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-4456	Branca	Diesel	37851
34	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-5406	Branca	Diesel	37859
35	Chevrolet	S10 LT DD4	2013/2013	OHU-5688	Branca	Diesel	35386
36	Chevrolet	Trailblazer LT D4A	2016/2017	OHQ-6835	Branca	Diesel	39546
37	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-5506	Branca	Diesel	37861
38	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-4586	Branca	Diesel	37863
39	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-5456	Branca	Diesel	37850
40	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-4476	Branca	Diesel	37855
41	Chevrolet	S10 LT DD4	2013/2013	OHU-5608	Branca	Diesel	35385

GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DO CONTRATANTE

Nº Ordem	Tombo	Local Instalação	Capacidade em (KVA)	Data Aquisição
1	40.488	Fórum Ariquemes	180 KVA	04/09/2017
2	40.465	CSILS	280 KVA	27/07/2017
3	40.466	Fórum Porto Velho	180 KVA	27/07/2017
4	40.467	Fórum de Rio Branco	360 KVA	27/07/2017
5	15.055	Fórum de Ji Paraná	36 KVA	11/11/1998
6	37.191	VT Sena Madureira	50 KVA	28/01/2015
7	36.543	VT Feijó	50 KVA	31/03/2014
8	40.860	VT Cruzeiro do Sul	55 KVA	26/12/2017
9	40.861	VT Epitaciolândia	55 KVA	26/12/2017
10	40.493	VT Plácido de Castro	50 KVA	26/10/2017
11	40.859	VT Guajará Mirim	55 KVA	26/12/2017
12	40.862	VT Colorado D'Oeste	55 KVA	26/12/2017
13	40.863	VT Pimenta Bueno	55 KVA	26/12/2017
14	40.864	VT São Miguel do Guaporé	55 KVA	26/12/2017
15	40.865	VT Rolim de Moura	55 KVA	26/12/2017
16	40.866	VT Vilhena	55 KVA	26/12/2017
17	40.867	VT Jaru	55 KVA	26/12/2017
18	40.868	VT Buritis	55 KVA	26/12/2017
19	40.869	VT Cacoal	55 KVA	26/12/2017
20	37.190	VT Ouro Preto D'Oeste	50 KVA	28/01/2015
21	36.544	VT Machadinho D'Oeste	50 KVA	31/03/2014
22	37.192	Núcleo de Material e Patrimônio (parado)	50 KVA	28/01/2015

ANEXO II
(do termo de referência)

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO: _____

OBJETO: _____

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, com endereço _____, para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com poderes para receber/entregar expedientes e representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a CONTRATADA, nos termos dela constantes, a receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento contratual, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de procedimento administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências; e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do processo acima identificado.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2022.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal - confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)